

LEI MUNICIPAL Nº 114

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pacaraima para o exercício financeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, que a Câmara de Vereadores e aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O orçamento do Município de Pacaraima para o Exercício Financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 5.963.760,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**.

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

	RS
a) RECEITA TRIBUTÁRIA	419.320,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	16.500,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.593.050,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.840,00
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ O FUNDEF	-279.950,00
SUB-TOTAL	4.753.760,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	423.500,00
b) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	786.500,00
SUB-TOTAL	1.210.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.963.760,00

Art. 3º. A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)** em obediência ao Art. 29 – A da Constituição Federal.

Art. 4º. A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em **R\$ 5.773.760,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e**



Sessenta Reais), sendo composta de 03 Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Pacaraima, Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, e Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, com os valores de R\$ 4.477.360,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta Reais), R\$ 589.050,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Cinquenta Reais), R\$ 707.350,00 (Setecentos e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), respectivamente.

Art. 5º. A Despesa total, no valor de R\$ 5.963.760,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, e Setecentos e Sessenta Reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

	RS
a) LEGISLATIVA	190.000,00
b) ADMINISTRAÇÃO	1.396.460,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	757.550,00
d) SAÚDE	1.186.750,00
e) EDUCAÇÃO	1.471.800,00
f) CULTURA	227.700,00
g) URBANISMO / SANEAMENTO	516.800,00
h) HABITAÇÃO	66.550,00
i) AGRICULTURA	55.000,00
j) TRANSPORTE / COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.350,00
l) DIREITOS DA CIDADANIA	24.200,00
m) DESPORTO E LAZER	39.600,00
SOMA	5.963.760,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

a) DESPESAS CORRENTES	5.131.510,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	732.250,00
c) RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
SOMA	5.963.760,00

II - POR ÓRGÃOS

a) CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA	190.000,00
b) GABINETE DO PREFEITO	159.500,00
c) SUB-PREFEITURA DO DISTRITO SURUMU	150.000,00
d) SEC. MUN. DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS	1.301.910,00
e) ASSESSORIA TÉCNICA	57.200,00
f) SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO	904.050,00
g) FUNDO NAC DO DESEN ENS. FUND-FUNDEF	707.350,00
h) SEC. MUN. DE TRABALHO E PROMOÇ SOCIAL	248.250,00
i) FUNDO MUN. TRAB. PROM. SOCIAL	589.050,00
j) SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	114.400,00
l) SEC. MUN. DE TURISMO	255.300,00
m) SEC. MUN. DE SAÚDE	1.186.750,00

n) RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SOMA

100.000,00
5.963.760,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira – **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD** – para o exercício de 2007, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II – realizar operações de crédito até o montante das Despesas de Capital, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao que dispõe **A Lei de Diretrizes Orçamentárias**;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para Órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, observado o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transportes, PASEP, inativos e pensionistas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 8º. Revogam-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


PAULO CÉSAR JUSTO QUARTIERO
Prefeito Municipal

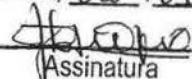
Registre-se e publique-se:

TARSO APPELT
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Lei nº 115/2006 ficou publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR no período de 15/12/2006 à 01/01/2007.

Pacaraima-RR, 02/01/2007


Assinatura
Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR